

Câmara Municipal de Cândido Sales

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Antecipa para o dia 26 de novembro de 2018 o prazo limite para o registro de chapa da Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020 e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta resolução altera a data limite para registro de chapas da eleição de membros da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, disciplinada pela Resolução Legislativa nº 001/2018.

Art. 2º. Fica fixado o dia 26 de novembro de 2018, como prazo limite de 72 (setenta e duas) horas para registro de chapas que concorrerão à eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal – biênio 2019/2020, que será realizada na sessão ordinária do dia 30 de novembro de 2018, às 9 (nove) horas.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Cândido Sales - Bahia, 20 de novembro de 2018.

Vereador **Arnaldo Ferraz de Araújo**
Proponente

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____;

Rua Getúlio Vargas, 101 – centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45.157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

6. _____;

7. _____;

8. _____;

9. _____;

10. _____.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que, por ocasião de apresentação da Resolução Legislativa nº 001/2018 que disciplina o registro de chapas e procedimentos de Eleição de Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2019/2020, que não fora observado o feriado municipal devotado à Padroeira da Cidade, dia 27 de novembro, sendo que o prazo de (72) setenta e duas horas, recairia sobre dia não útil, impedindo o funcionamento regular do Parlamento Municipal, por seus prepostos.

Desta forma, mister a fixação de dia útil, no caso, dia 26 de novembro de 2018, segunda-feira, como dia limite de recebimento de chapas para concorrerem à disputa pela direção dos trabalhos legislativos para o biênio vindouro.

Assim como posto, acreditando na sensibilidade dos nobres pares, é que encaminhamos o Projeto de Resolução que tornará viável o prazo fixado na Resolução Legislativa nº 002/2018, cuja deliberação se impõe na próxima sessão ordinária, dia 23, sob pena de ineficácia do ato normatizador.

Sala das Sessões, Cândido Sales – Bahia, 20 de novembro de 2018.

Vereador **Araldo Ferraz de Araújo**
Proponente

Rua Getúlio Vargas, 101 – centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45.157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B1532860BBC6F77F09BC44727711EFA

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂNDIDO SALES – BAHIA

Rua Getúlio Vargas, 101 – centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45.157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B1532860BBC6F77F09BC44727711EFA

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2018

“Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução Legislativa nº 002/2018”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições contidas nos arts. 66 e 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 33, inciso VIII e 87 do Regimento Interno, faz saber que o soberano Plenário decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução Legislativa nº 002/2018 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º. Suspender o mandato do vereador Paulo Antônio Soares de Brito, por 24 (vinte e quatro) horas, no dia designado para a Sessão de deliberação sobre o recebimento de Denúncia, por supostos atos de corrupção e improbidade administrativa do afastado.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Cândido Sales – Bahia, em 23 de Novembro de 2018.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**
Presidente

Vereador **ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente

Vereador **ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**
Primeiro-Secretário

Vereador **EDIVALDO SANTOS DE JESUS**
Segundo-Secretário

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062